



TATUIPREV

Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí

Tatuí, 4 de maio de 2017

Ilmo. Sr.

Marquinho de Abreu

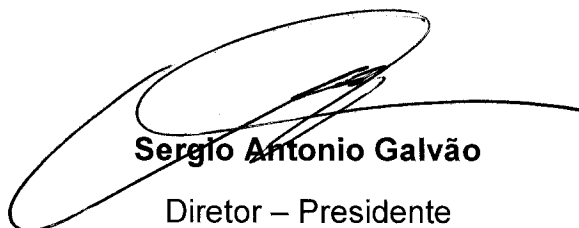
Vereador da Câmara Municipal de Tatuí

Ref.: **Requerimento nº 306/2017**

Nobre Vereador,

Favor encontrar anexa, cópia do Processo Administrativo nº 009 / 15, deste Instituto, conforme sua solicitação através do Requerimento número 306/2017.

Atenciosamente,



Sergio Antonio Galvão
Diretor – Presidente

TATUIPREV – Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí

Ilmo. Sr. Diretor Presidente do TATUIPREV
 Instituto de Previdência Própria do Município de
 Tatuí - São Paulo

32594015
 906690518

REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA

Informações do(a) Segurado(a)			
Nome:	Francisco Antonio de Souza Fernandes		
Data de Nascimento:	09/10/1953	(DD/MM/AAAA)	
Nome da Mãe:	Maria Aparecida Souza Fernandes		
Estado Civil:	Casado	Sexo:	Masculino
Carteira de Trabalho n.º:	15173	Série:	572
PIS/PASEP:	10609911594		
Cargo atual:	Professor		

O servidor acima qualificado vem, respeitosamente, REQUERER a concessão do benefício previdenciário a seguir indicado, nos termos da legislação em vigor.

Informações do Benefício	
<input type="checkbox"/>	Aposentadoria por Invalidez Permanente
<input checked="" type="checkbox"/>	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
<input type="checkbox"/>	Aposentadoria Voluntária por Idade
<input type="checkbox"/>	Aposentadoria Compulsória
<input type="checkbox"/>	Abono Permanência
<input type="checkbox"/>	Requerimento Inicial
<input type="checkbox"/>	Reabertura de Processo

Documentos Anexados (cópias autenticadas ou com os originais)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS
<input checked="" type="checkbox"/>	CNIS - Valores de Contribuição
<input checked="" type="checkbox"/>	Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão federal, estadual ou municipal
<input checked="" type="checkbox"/>	Certidão - Histórico Funcional - Emitida pelo RH
<input type="checkbox"/>	Cópia do Decreto de Nomeação no Cargo e Decreto de Convolação ao Regime Estatutário
<input checked="" type="checkbox"/>	Certidão de Nascimento e/ou Casamento
<input checked="" type="checkbox"/>	Comprovante de Identidade - RG
<input checked="" type="checkbox"/>	CTPS - Carteira de Trabalho
<input checked="" type="checkbox"/>	Comprovante do PIS
<input checked="" type="checkbox"/>	Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF, do Ministério da Fazenda)
<input checked="" type="checkbox"/>	Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
<input checked="" type="checkbox"/>	Ultimo Holerite
<input type="checkbox"/>	Outros: (especificar):.....

Nestes Termos,
 Pede Deferimento.


Data do Requerimento	Assinatura
14/04/2015 (DD/MM/AAAA)	

Para uso exclusivo do TATUIPREV

Protocolo n.º	Carimbo e Rubrica
Data (DD/MM/AAAA):	
Processo n.º	
Observações:	
 Diego Rodrigues R. 88.789.449-8 Diretor dos Benefícios TATUIPREV	

03
76m

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PORTARIA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 251564125

PROVA DE HABILITACAO

251564125

DETRAN-SP (SAO PAULO)

08014191125
 SP-122401584

20/03/2010



A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também oprimário para a colocação, para a inscrição oficial e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, figura a história de uma vida. Quem a examina verá se o portador é um temperamento piedoso ou versátil; se ama a profissão escolhida ou não encontrou a própria vocação; se trabalha em fábrica, como uma abelha, ou se se dedica ao mesmo estabelecimento, subindo a carreira profissional. Pode ser um padrão de vida ou uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO
CENTRO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polgort. Direito.



015173

572

Alexandre Marcondes
Assinatura do Portador

90

CONTRATO DE TRABALHO

PREFEITURA DE YATUI
MUNICÍPIO DE NOVE ABRIL
Município YATUI Est. S. P.
Esp. do estabelecimento ADMINISTRADOR
Cargo CONTRATADO C. I.

Data admissão 10 de DEZEMBRO de 19 77

Registro nº 07850800
Remuneração especificada INSALUBRE

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
Mariana P. J. J. J.

18 de Setembro de 1977
MUNICIPAL DE YATUI

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
Rua Nº
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo C.B.O. nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fis/Ficha
Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º
2º
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º
2º



BANCO DO BRASIL S.A.
PASEP

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO

10108967317

10609911594

NOME DO PARTICIPANTE

FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA FERREIRAS

DATA DO NASCIMENTO	SEXO	IP EMPREGO	CPF	Id. PARTICIP.
09.10.53	MASC	1979	8905 57138	1980

72

ATENÇÃO:

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



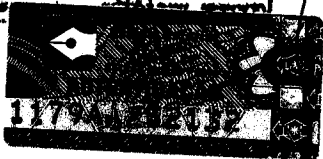
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com Anexos do Distribuidor, Partidor, Contador da Comarca de Tatui, Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Tatui
MUNICÍPIO DE Tatui
DISTRITO DE Tatui

HÉLIO SÁ DE CAMPOS PORTELA
Escritão
DARCI FERNANDES SOARES
Oficial Major
Escritante Autorizada
MARIA CRISTINA MARCELO MARCÓLO
Escritante Autorizada
ROSÂNGELA ALCARDE DE O. DEL FIOLO
Escritante Autorizada
Rua Cel. Aureliano de Camargo, 606 - F. 51-1688
Tatui - SP
CEP 12.270

TABELÃO DE NOTAS
TATUI, 12 MAI 2008
LUIZ CARLOS ARONIM...
JOSE CARLOS SERRAVAL...
JOSE ROBERTO MARTINS...
MARCOS APARECIDO DE...
MARCOS DE FERNANDES DE PAULA...
MARCOS DE FERNANDES DE PAULA...



- Hélio Sá de Campos Portela -

Escritão Efetivo do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 717, às fls. 101 do livro n.º B: 8 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 18 de julho de 1.981, foi feito o casamento de = FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA FERNANDES e Rosana Conceição Rodrigues = - - - - -
contraído perante o Juiz Sr. Francisco Machado de Oliveira - - - - -
e as testemunhas :- as constantes do termo de casamento - - - - -

Ele, nascido em 23º Sub. Tucuruvi - São Paulo.
aos 09 de outubro de 1953 -
profissão professor secundário - - - - -, residente e domiciliado nesta cidade de Tatui:SP.-
filho de Francisco Vieira Fernandes e de D. Maria Aparecida Souza Fernandes .-

Ela, nascida em Tatui: deste Estado.-
aos 13 de dezembro de 1962 -
profissão estudante - - - - -, residente e domiciliada nesta cidade de Tatui:SP.-
filha de Dr. Antonio Mauro Rodrigues e de D. Benedita Aparecida de Campos Rodrigues .-

a qual passou assinar-se = ROSANA CONCEIÇÃO RODRIGUES FERNANDES =
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os 1 a 4 do Código Civil.
Observações: Casamento realizado sob o regime de:- Comunhão Parcial -
de bens .-

SELADA POR VERBA

Hélio Sá de Campos Portela
Oficial Efetivo
Cartório do Registro Civil e
Anexos de Tatui - São Paulo

O referido é verdade e dou fé.

Tatui 12 de novembro de 1987

Hélio Sá de Campos Portela
Escritão
HELIO SÁ DE CAMPOS PORTELA - CIC 037.162.868-5

R. Ary Azevedo da Souza, 321 - 15053-024 - Campinas - SP
 CNPJ 02 328 2800001-07 - Insc. Est. 244.888.522-118
 Av. Bateman 1180, 2032 - 13051-270 - Jardim Alerada - Três Lagoas - MS
 CNPJ 02 328 2800002-78 - Insc. Est. IE 28.304.128-9

www.elektro.com.br

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 1425343

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R\$
17/04/2015	MARCO/2015	13/04/2015	109,91

FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA FERNANDES
 R. FRANCISCO BERNARDES, 158 - VL DR LAURINDO - TATUI - SP
 Loc/Etapa/Liv: 0208, 12, 006514 - CEP 18271500

Reservado ao Fisco: 689F, DEBB, 6E1E, DEF3, 7886, 898B, 6CF2, 8E65 Período Fiscal 03/2015
 CPF / CNPJ: 89055713872 Controle: 01-20152357078940-56
 Data de Emissão: 19/03/2015 Data de Apresentação: 19/03/2015

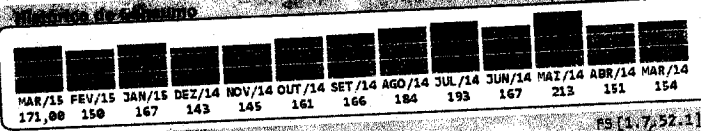
Descrição	Quantidade	Valor	Total
Energia Elétrica	171,00	0,516315	105,39
Outros Lançamentos			4,52
Valor Total			109,91

Medidor/Constante: B12834746/1,00
 Classificação: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL BIFASICO
 Tensão Nominal ou contratada(v): 127 / 220
 Limite adequados de tensão (v): 116 A 133 / 201 A 231
 Débito Aut. AG:6505

CONSUMO	7560	7731	Anterior	Dias do Período	Energia
			18/02/15	29	54,99
			Atual	F. Potência Médio	Distribuição
			19/03/15		22,39
					Transmissão
					3,51
					Encargos
					8,15
					Tributos
					15,44

Item	Quant.	Tarifa TE	Valor TE(R\$)	Tarifa TU	Valor TU(R\$)	Total(R\$)
CONSUMO	171,00	0,253990	43,41	0,220838	37,76	81,17
ADIC. BAND. V171,00		0,045497	7,78			7,78
VALOR DO ICMS						12,63
VALOR DO COFINS						3,13
VALOR DO PIS						0,68
Subtotal1						185,39
CONTR SERV ILUM PUBLICA						4,52
Subtotal2						4,52

Base de Calculo de Tributos	Alíquota	Base de Cálculo	Valor (R\$)
DESCRICOAO	12%	185,39	12,63
ICMS	2,980000%	185,40	3,13
COFINS	0,640000%	105,40	0,68
PIS			



band. Tarif. Vermelha: 19/02-19/03
 FATURA DO MES 02/2015 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 Novos valores bandeiras tarifarias a partir de 2/3 Res. Aneel 1.859/15
 VEJA LOCAIS DE PAGAMENTO DESTA CONTA NO VERSO E NO SITE DA EMPRESA.
 Tarifa reajustada em media 19,52% a partir de 2/3 Res. Aneel 1.858/15

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

DÉBITOS ANTERIORES

Indicadores de Continuidade Conjunto: TATUI DOIS Mês: 01/2015

Encargo d. Uso do Sistema de Distribuição (R\$) 31,50	Mês	Tri	Ano	Real
DIC - Duração de Interrupção Individual (h)	4,71	5,43	18,86	1,97
FIC - Frequência de Interrupção Individual	3,11	6,22	12,45	1,00
DMIC - Duração máxima de Interrupção Contínua (h)	2,60			0,00

Seu Código	Controle No.	Banco	Agencia	Vencimento	Total
11891874	01-20152357078940-56	001	6505	13/04/2015	109,91

CONTA EM DEBITO AUTOMATICO

836900000016 099100220351 001010201521 357078940560



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

MES / ANO

03/2015

1/1

Nº FUNCIONAL

130

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

NOME DO FUNCIONÁRIO

FRANCISCO ANTONIO DE S FERNANDES

DPTO

Departamento de Transito - DEM

CARGO/FUNÇÃO

PROF. PEB II EDC. FISICA

SALÁRIO BASE

14.30

DEP. IR

00

DEP. SF

00

CÓD.	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
2	HORAS NORMAIS	200.0000	2.860,00	
51	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	1.3500	1.001,00	
54	SEXTA - PARTE	1.1667	1.287,00	
58	GRATIFICAÇÃO	1.0000	3.861,00	
114	CESTA BASICA	1.0000	187,24	
202	I.P.S.M.	0.1100		990,99
205	I.R.R.F.	0.2750		1.259,04
302	MENSALIDADE SINDICATO	0.0100		28,60
336	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL MUNICIPAL	1/30		300,30
350	CONSIGNADO BANCO BRASIL I	9/60		1.629,06
TOTAIS			4.388,25	4.388,25

BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE

LÍQUIDO :

BASES SALARIAIS

Base INSS	9.089,00
FGDP	0,00
Deve IR FONTE	4.217,71
Deve IR FONTE	0,00

Pagamento para o dia 07/04/2015



Prefeitura Municipal de Tatuí
Recursos Humanos
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540


CERTIDÃO

Certifico, para dos devidos fins, que revendo os arquivos desta Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, foi encontrado o nome do Sr. Francisco Antonio de Souza Fernandes, servidor público municipal, e constatei que o referido percebe seus vencimentos pelos cofres públicos municipais, registrando as seguintes ocorrências:

- I- **Admissão:** Admitido em 10/12/1979, para exercer a função de Professor PEB II Educação Física;
- II - **Ocorrências:** Nada consta;
- III - **Tempo de Serviço:** Perfazendo um total 12.901 dias prestados a esta municipalidade, totalizando 35 anos, 04 meses e 06 dias.
- IV- **Regime de Trabalho:** certifico que o mesmo foi contratado pelo Regime celetista, Regime Geral de Previdência Social até o dia 18/02/2008 quando o mesmo foi convocado para o Próprio de Previdência Social.

Nada mais tendo a certificar eu, Elk Maria Vieira Rodrigues, na qualidade de Encarregada do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Tatuí, a fiz digitar e assino.

Divisão de Pessoal, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

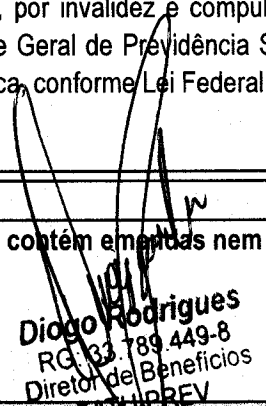
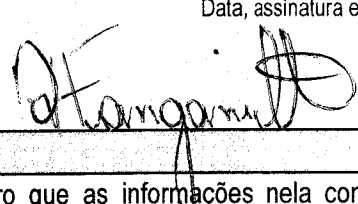
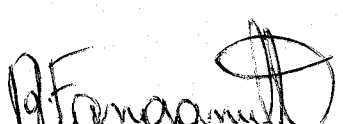

Elk Maria Vieira Rodrigues
Encarregada

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

C.N.P.J: 11.167.104/0001-01

Praça Martinho Guedes, 115 - Centro - 18270-370 - Tatuí - SP - Fone: (15)3259-7601

e-mail: tatuiprev@tatuiprev.com.br

CÉRTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO								
ÓRGÃO EXPEDIDOR:				Nº.: 014/2015				
TATUIPREV - INSTITUTO DE PREV. PRÓPRIA DE TATUÍ				CNPJ: 11167104/0001-09				
NOME DO SERVIDOR:				SEXO:		FEMININO		
Francisco Antonio de Souza Fernandes				X		MASCULINO		
PIS/PASEP:		CPF/MF:		RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:				
10.609.911.594		890.557.138-72		6907997/SSP				
FILIAÇÃO:				DATA DE NASCIMENTO:				
Francisco Vieira Fernandes e Maria Aparecida Souza Fernandes				09/10/1953		62 anos		
ENDEREÇO, CIDADE/UF:								
Rua Francisco Bernardes, nº168, Vila Dr. Laurindo - Tatuí/SP								
CARGO EFETIVO ATUAL: Professor								
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE TATUÍ								
DATA DE ADMISSÃO: 18/02/2008								
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Frequência)								
Cargo (abrev.)	Reg.	Período		Tempo Bruto	Faltas Injust.	Licença s/ Venc.	Suspendenções	Tempo Líquido
		Inicial	Final					
Servente	EST	18/02/08	14/04/15	2.611				2.611
				-				-
				-				-
TOTAL				2.611	-	-	-	2.611
CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de 2611 dias , correspondente a 7 anos, 1 meses e 26 dias .								
CERTIFICO que a Lei Complementar n.º 06/09, assegura aos servidores do Município de Tatuí, os benefícios de aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº 6.226, de 14/07/1975 e suas alterações.								
Tatuí, 17 de abril de 2015								
Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.					Visto do Dirigente do Órgão			
Data, assinatura e carimbo:					Data, assinatura e carimbo:			
 Diogo Rodrigues RG: 33.789.449-8 Diretor de Benefícios TATUIPREV								
UNIDADE GESTORA DO RPPS								
HOMOLOGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.								
Data, assinatura e carimbo do Dirigente:								
								

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE TATUI

artigo V lei municipal 2355 de 1990

EXTRATO DE CONTRIBUIÇÕES

CNPJ: 11.167.104/0001-01

Organização: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL
Nome: 130 - FRANCISCO ANTONIO DE S FERNANDES
CPF: 890.557.138-72
Cargo: CONV. DADOS - PMT

Lotação: LOT.-PMT-C.DADOS
Dt. Nasc: 09/10/1953
PIS: 10609911594
Sexo: Masculino
RG: 0006907997

Mensagem:

Ano	Mês	Base de Contribuição	Contribuição Servidor	Contribuição Ente
2014	Janeiro	R\$ 6.800,73	R\$ 748,08	R\$ 1.098,99
2014	Fevereiro	R\$ 6.800,73	R\$ 748,08	R\$ 1.098,99
2014	Março	R\$ 6.907,30	R\$ 759,80	R\$ 1.116,21
2014	Abril	R\$ 6.800,73	R\$ 748,08	R\$ 1.098,99
2014	Maio	R\$ 6.800,73	R\$ 748,08	R\$ 1.098,99
2014	Junho	R\$ 7.180,00	R\$ 790,79	R\$ 1.161,74

TOTAL ANO: R\$ 4.542,91 R\$ 6.673,91

Ano	Mês	Base de Contribuição	Contribuição Servidor	Contribuição Ente
2013	Fevereiro	R\$ 6.297,20	R\$ 692,69	R\$ 997,47
2013	Março	R\$ 6.297,20	R\$ 692,69	R\$ 997,47
2013	Abril	R\$ 6.297,20	R\$ 692,69	R\$ 997,47
2013	Maio	R\$ 6.297,20	R\$ 692,69	R\$ 997,47
2013	Junho	R\$ 6.800,73	R\$ 748,08	R\$ 1.077,23
2013	Julho	R\$ 6.800,73	R\$ 748,08	R\$ 1.077,23
2013	Agosto	R\$ 6.800,73	R\$ 748,08	R\$ 1.077,23
2013	Outubro	R\$ 6.800,73	R\$ 748,08	R\$ 1.077,23
2013	Novembro	R\$ 6.800,73	R\$ 748,08	R\$ 1.077,23

TOTAL ANO: R\$ 6.511,16 R\$ 9.376,03

Ano	Mês	Base de Contribuição	Contribuição Servidor	Contribuição Ente
2012	Janeiro	R\$ 3.498,04	R\$ 384,78	R\$ 554,08
2012	Fevereiro	R\$ 3.498,04	R\$ 384,78	R\$ 554,08
2012	Março	R\$ 4.275,39	R\$ 470,29	R\$ 677,22
2012	Abril	R\$ 6.297,20	R\$ 692,69	R\$ 997,47
2012	Maio	R\$ 6.297,20	R\$ 692,69	R\$ 997,47
2012	Junho	R\$ 6.297,20	R\$ 692,69	R\$ 997,47
2012	Julho	R\$ 6.297,20	R\$ 692,69	R\$ 997,47
2012	Agosto	R\$ 6.297,20	R\$ 692,69	R\$ 997,47
2012	Setembro	R\$ 6.297,20	R\$ 692,69	R\$ 997,47
2012	Outubro	R\$ 6.297,20	R\$ 692,69	R\$ 997,47
2012	Novembro	R\$ 6.297,20	R\$ 692,69	R\$ 997,47

TOTAL ANO: R\$ 6.781,37 R\$ 9.765,14

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE TATUI

artigo V lei municipal 2355 de 1990

EXTRATO DE CONTRIBUIÇÕES

CNPJ: 11.167.104/0001-01

Ano	Mês	Base de Contribuição	Contribuição Servidor	Contribuição Ente
2011	Janeiro	R\$ 2.917,48	R\$ 320,92	R\$ 0,00
2011	Fevereiro	R\$ 3.290,56	R\$ 361,96	R\$ 521,22
2011	Março	R\$ 3.290,56	R\$ 361,96	R\$ 521,22
2011	Abril	R\$ 6.709,10	R\$ 738,00	R\$ 1.062,72
2011	Maio	R\$ 3.071,18	R\$ 337,83	R\$ 486,47
2011	Junho	R\$ 3.498,04	R\$ 384,78	R\$ 554,08
2011	Julho	R\$ 3.498,04	R\$ 384,78	R\$ 554,08
2011	Agosto	R\$ 3.498,04	R\$ 384,78	R\$ 554,08
2011	Setembro	R\$ 3.498,04	R\$ 384,78	R\$ 554,08
2011	Outubro	R\$ 3.498,04	R\$ 384,78	R\$ 554,08
2011	Novembro	R\$ 3.498,04	R\$ 384,78	R\$ 554,08
2011	Dezembro	R\$ 3.498,04	R\$ 384,78	R\$ 554,08

TOTAL ANO:

R\$ 4.814,13

R\$ 6.470,19

Ano	Mês	Base de Contribuição	Contribuição Servidor	Contribuição Ente
2010	Janeiro	R\$ 3.098,55	R\$ 303,48	R\$ 0,00
2010	Fevereiro	R\$ 2.758,89	R\$ 303,48	R\$ 606,95
2010	Março	R\$ 2.758,89	R\$ 303,48	R\$ 606,95
2010	Abril	R\$ 2.758,89	R\$ 303,48	R\$ 606,95
2010	Maio	R\$ 2.758,89	R\$ 303,48	R\$ 0,00
2010	Junho	R\$ 2.917,48	R\$ 320,92	R\$ 641,84
2010	Julho	R\$ 2.917,48	R\$ 320,92	R\$ 0,00
2010	Agosto	R\$ 2.917,48	R\$ 320,92	R\$ 641,84
2010	Setembro	R\$ 2.917,48	R\$ 320,92	R\$ 641,84
2010	Outubro	R\$ 2.917,48	R\$ 320,92	R\$ 0,00
2010	Novembro	R\$ 2.917,48	R\$ 320,92	R\$ 0,00
2010	Dezembro	R\$ 2.917,48	R\$ 320,92	R\$ 0,00
2010	13 Salario	R\$ 3.284,22	R\$ 361,26	R\$ 0,00

TOTAL ANO:

R\$ 4.125,10

R\$ 3.746,37

Ano	Mês	Base de Contribuição	Contribuição Servidor	Contribuição Ente
2009	Janeiro	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 400,41
2009	Fevereiro	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 400,41
2009	Março	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 400,41
2009	Abril	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 550,57
2009	Maio	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 550,57
2009	Junho	R\$ 2.652,77	R\$ 291,80	R\$ 583,60
2009	Julho	R\$ 2.652,77	R\$ 291,80	R\$ 583,60
2009	Agosto	R\$ 2.652,77	R\$ 291,80	R\$ 583,60
2009	Setembro	R\$ 2.652,77	R\$ 291,80	R\$ 583,60
2009	Outubro	R\$ 2.652,77	R\$ 291,80	R\$ 0,00
2009	Novembro	R\$ 2.652,77	R\$ 291,80	R\$ 583,60
2009	Dezembro	R\$ 2.652,77	R\$ 291,80	R\$ 0,00
2009	13 Salario	R\$ 2.758,89	R\$ 303,47	R\$ 0,00

TOTAL ANO:

R\$ 3.722,52

R\$ 5.220,37

Em

Página 2 de 3

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE TATUI

artigo V lei municipal 2355 de 1990

EXTRATO DE CONTRIBUIÇÕES

CNPJ: 11.167.104/0001-01

Ano	Mês	Base de Contribuição	Contribuição Servidor	Contribuição Ente
2008	Março	R\$ 2.360,96	R\$ 259,71	R\$ 377,75
2008	Abril	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 400,41
2008	Maio	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 400,41
2008	Junho	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 400,41
2008	Julho	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 400,41
2008	Agosto	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 400,41
2008	Setembro	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 400,41
2008	Outubro	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 400,41
2008	Novembro	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 400,41
2008	Dezembro	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 400,41
2008	13 Salario	R\$ 2.502,62	R\$ 275,29	R\$ 400,41
TOTAL ANO:			R\$ 3.012,61	R\$ 4.381,85
TOTAL:			R\$ 33.509,80	R\$ 45.633,86

Resumo Anual de Contribuição

Ano	Contribuição Servidor	Contribuição Ente
2008	R\$3.012,61	R\$4.381,85
2009	R\$3.722,52	R\$5.220,37
2010	R\$4.125,10	R\$3.746,37
2011	R\$4.814,13	R\$6.470,19
2012	R\$6.781,37	R\$9.765,14
2013	R\$6.511,16	R\$9.376,03
2014	R\$4.542,91	R\$6.673,91
Total	R\$33.509,80	R\$45.633,86



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nome do Requerente

FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA FERNANDES

Nome da mãe

MARIA APPARECIDA SOUZA FERNANDES

Data de Nascimento

09/10/1953

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

Data de Emissão

09/04/2015

Protocolo: 21038070.1.00002/15-5

NIT: 2066974976-6

Doc. Identidade **Emissor** **UF**
6907997 SSP SP

Matrícula
130

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE TATUI
Número: 466345640001-87
Documento: - CTPS Série:
Função:
Período Contribuição: 10/12/1979 a 17/02/2008 Tempo de Contribuição: 28 ano(s), 2 mes(es) e 8 dia(s)

Empregador: TATUI CAMARA MUNICIPAL
Número: 570566730001-80
Documento: - Série:
Função:
Período Contribuição: 23/01/2009 a 29/11/2010 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 3 mes(es) e 29 dia(s)

Empregador: TATUI CAMARA MUNICIPAL
Número: 570566730001-80
Documento: - CTPS Série:
Função:
Período Contribuição: 02/12/2010 a 03/04/2012 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 4 mes(es) e 2 dia(s)

Empregador:
Número: 116268924-36
Documento: 11626892436 - CICI Série:
Função:
Período Contribuição: 01/07/2000 a 30/09/2000 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:
Número: 116268924-36
Documento: 11626892436 - CICI Série:
Função:
Período Contribuição: 01/11/2000 a 30/11/2000 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

(Handwritten signatures and stamps)
Francisco Antonio de Souza Fernandes
Chefe do Serviço de Benefícios
São Augusto da Silva
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSS - 1379384



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de Emissão

09/04/2015

Nome do Requerente

FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA FERNANDES

Protocolo: 21038070.1.00002/15-5

NIT: 2066974976-6

Nome da mãe

MARIA APPARECIDA SOUZA FERNANDES

Data de Nascimento

09/10/1953

Doc. Identidade **Emissor** **UF**

6907997

SSP SP

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

Matrícula

130

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:

Período Contribuição: 01/01/2001 a 31/01/2001 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:

Período Contribuição: 01/03/2001 a 31/03/2001 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:

Período Contribuição: 01/05/2001 a 31/05/2001 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:

Período Contribuição: 01/07/2001 a 31/07/2001 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:

Período Contribuição: 01/04/2003 a 30/04/2003 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

[Handwritten signature]
Chefe de Serviço de Benefícios

[Handwritten signature]
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nome do Requerente

FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA FERNANDES

Nome da mãe

MARIA APPARECIDA SOUZA FERNANDES

Data de Nascimento

09/10/1953

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

Data de Emissão

09/04/2015

Protocolo: 21038070.1.00002/15-5**NIT:** 2066974976-6

Doc. Identidade	Emissor	UF
6907997	SSP	SP
	Matrícula	
	130	

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**Empregador:**

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:

Período Contribuição: 01/06/2003 a 31/12/2003 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:

Período Contribuição: 01/09/2004 a 30/09/2004 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:

Período Contribuição: 01/12/2004 a 31/10/2007 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:

Período Contribuição: 01/01/2008 a 31/07/2009 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 5 mes(es) e 13 dia(s)



CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nome do Requerente

FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA FERNANDES

Nome da mãe

MARIA APPARECIDA SOUZA FERNANDES

Data de Nascimento

09/10/1953

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

Data de Emissão

09/04/2015

Protocolo: 21038070.1.00002/15-5**NIT:** 2066974976-6

Doc. Identidade	Emissor	UF
6907997	SSP	SP
	Matrícula	
	130	

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 11792 dia(s), correspondendo a 32 Ano(s), 3 Mês(es) e 22 Dia(s).

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 4 página(s).

Lavrei a Certidão

Tatuí, 09/04/2015

Localidade e Data

João Augusto da Silva
 TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL
 WAPP 1379384

Assinatura e carimbo do servidor

Visto do Dirigente do Órgão Competente

Assinatura e carimbo

Orgão Local: 21.038.070 - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL TATUI
 Endereço: RUA CONEGO DEMETRIO, 378, - CEP: 18270-160
 CENTRO, TATUI - SP

835027072 (para uso do INSS)

A veracidade da emissão da CTC pelo INSS poderá ser comprovada acessando o site:
<http://www.previdencia.gov.br>.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSULTA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nome do Requerente
FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA FERNANDES

Nome da mãe

MARLA APPARECIDA SOUZA FERNANDES

Data de Nascimento
09/10/1953

Órgão Instituidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

Data de Emissão
15/04/2015
Protocolo: 21038070.1.00002/15-5
NIT: 2066974976-6

Doc. Identidade 6907997
Emissor SSP
UF SP
Matrícula 130

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE TATUI
Número: 466345640001-87
Documento: - CTPS **Série:**
Função:
Período Contribuição: 10/12/1979 a 17/02/2008
Tempo de Contribuição: 28 ano(s), 2 mes(es) e 8 dia(s)

Empregador: TATUI CAMARA MUNICIPAL
Número: 570566730001-80
Documento: - **Série:**
Função:
Período Contribuição: 23/01/2009 a 29/11/2010
Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 3 mes(es) e 29 dia(s)

Empregador: TATUI CAMARA MUNICIPAL
Número: 570566730001-80
Documento: - CTPS **Série:**
Função:
Período Contribuição: 02/12/2010 a 03/04/2012
Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 4 mes(es) e 2 dia(s)

Empregador:
Número: 116268924-36

Função:
Período Contribuição: 01/07/2000 a 30/09/2000

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:
Período Contribuição: 01/11/2000 a 30/11/2000

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSULTA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nome do Requerente

FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA FERNANDES

Nome da mãe

MARIA APPARECIDA SOUZA FERNANDES

Data de Nascimento

09/10/1953

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

Data de Emissão

15/04/2015

Protocolo: 21038070.1.00002/15-5

NIT: 2066974976-6

Doc. Identidade

6907997

Emissor

SSP

UF

SP

Matrícula

130

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:

Período Contribuição: 01/01/2001 a 31/01/2001

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:

Período Contribuição: 01/03/2001 a 31/03/2001

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:

Período Contribuição: 01/05/2001 a 31/05/2001

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

23
16/06

URUBIRITUBA - UJUB - SÉRIE:
11070072436 - UJUB - SÉRIE:
Função:
Período Contribuição: 01/07/2001 a 31/07/2001

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI Série:

Função:

Período Contribuição: 01/04/2003 a 30/04/2003

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSULTA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nome do Requerente

FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA FERNANDES

Nome da mãe

MARIA APPARECIDA SOUZA FERNANDES

Data de Nascimento

09/10/1953

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

Data de Emissão
15/04/2015

Protocolo: 21038070.1.00002/15-5

NTT: 2066974976-6

Doc. Identidade
6907997

Emissor
SSP SP

Matrícula
130

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI **Série:**

Função:

Período Contribuição: 01/06/2003 a 31/12/2003

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI **Série:**

Função:

Período Contribuição: 01/09/2004 a 30/09/2004

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

Documento: 11626892436 - CICI **Série:**

Função:

Período Contribuição: 01/12/2004 a 31/10/2007

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)

Empregador:

Número: 116268924-36

25
M
Documento: 11020892436 - CUI Serie:

Função:

Período Contribuição: 01/01/2008 a 31/07/2009

Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 5 mes(es) e 13 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 11792 dia(s), correspondendo a 32 Ano(s), 3 Mês(es) e 22 Dia(s).

Válido somente para consulta.

835027072 (para uso do INSS)

A
SANCHES E ASSOCIADOS CONSULTORIA

Processo de aposentadoria n.009/2015

Interessado : Francisco Antonio de Souza Fernandes
Solicitamos análise e parecer desta Consultoria
Jurídica, referente ao pedido de Aposentadoria
formulado por Francisco Antonio de Souza Fernandes,
no Processo n.009/2015.

Informamos que estão acostados ao processo cópias e
documentos necessários, para Vossa apreciação.

Tatuí, 16 de abril de 2015



Diogo Rodrigues
Diretor de Benefícios

Indaiatuba, 19 de maio de 2015.

NOTA TÉCNICA

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado no processo administrativo n.º 009/2015, pelo servidor Francisco Antonio de Souza Fernandes, visando à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, pelo regime de previdência dos servidores do Município de Tatuí.

Consta nos autos que o servidor está em atividade, ocupando o cargo efetivo de Professor, na Prefeitura Municipal de Tatuí, no regime estatutário, sendo, portanto, segurado do Instituto de Previdência Própria de Tatuí.

Vieram aos autos Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelo INSS e pelo TATUIPREV, além de documentos pessoais do Requerente.

É o breve relatório, passamos a opinar.

PARECER

1. DA BASE LEGAL

O direito à aposentadoria do servidor público estatutário é vinculado às normas do regime próprio de previdência social, definido pelo art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/03 e 47/05.

No município de Tatuí, tal regime está atualmente regulamentado pela Lei Complementar n.º 006, de 04 de novembro de 2009, em observância da regra definida na Constituição Federal.

2. DOS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

2.1 Da regra permanente em vigor

Para fazer jus à aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1.º, III, "a", da Constituição Federal, o servidor público deve ter, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade, 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição.

O texto constitucional exige, ainda, tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

De acordo com as provas trazidas nos autos, constata-se que a Requerente possui 35 anos, 05 meses e 18 dias, ou seja, 12.945 dias de tempo de contribuição, conforme memória de cálculo anexa (*computado período até a data do presente parecer, sem descontos*).

Também, é certo que o Requerente possui 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria, posto que foi nomeado no cargo efetivo de Professor, no regime estatutário, em 18 de fevereiro de 2008, na Prefeitura Municipal de Tatuí.

Além disto, é certo que o Requerente comprova possuir tempo mínimo de 10 anos no serviço público, visto que exerce função pública, sem interrupção, desde 10 de dezembro de 1979, na Prefeitura Municipal de Tatuí.

Ainda, percebe-se que o Requerente cumpriu a idade mínima de 60 anos de idade, em 09 de outubro de 2013, eis que nasceu no ano de 1953, cumprindo os requisitos exigidos pela Constituição.

Assim, verifica-se que o Requerente cumpriu os requisitos exigidos pela regra permanente do art. 40, § 1.º, III, "a", da Constituição, podendo ser-lhe deferida a aposentadoria, com proventos integrais, calculados pela média da remuneração, conforme se verá no item 3.1 desta Nota Técnica.

2.2 Da regra de transição prevista no artigo 6.º da EC n.º 41/03

Ainda, verifica-se que haverá cumprimento da regra de transição definida no artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/03, que exige a idade

mínima de 60 anos, 35 anos de tempo contribuição, 20 anos de efetivo exercício no serviço público, 10 anos de carreira e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

Não resta dúvida quanto ao cumprimento da idade mínima, dos 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria, dos 35 anos de tempo de contribuição, conforme exposição feita acima, restando a análise quanto ao cumprimento dos 20 anos de efetivo exercício no serviço público e 10 anos de carreira.

Em análise aos autos, constata-se que o Requerente foi contratado em 10 de dezembro de 1979, pela Prefeitura Municipal de Tatuí, no regime celetista, para exercer as funções de Professor. Em 18 de fevereiro de 2008, passou para o regime estatutário, permanecendo na mesma função, de forma ininterrupta, até hoje, cumprindo, portanto, 20 anos de efetivo serviço público e 10 anos de carreira, conforme exigido por esta regra.

Assim, verifica-se que, o Requerente também cumpriu os requisitos exigidos pela regra de transição prevista no artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/03, podendo ser-lhe deferida a aposentadoria, com proventos integrais, calculado pela última remuneração, conforme se verá no item 3.2 desta Nota Técnica.

2.3 Da regra de transição prevista no artigo 3.º da EC n.º 47/05

Por fim, vislumbra-se o cumprimento da regra de transição instituída no artigo 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/05, que exige 35 anos de tempo de contribuição, 25 anos de efetivo exercício no serviço público, 15 anos de carreira, 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria e idade mínima resultante da redução prevista no inciso III daquele artigo.¹

Não resta dúvida quanto ao cumprimento da idade mínima, dos 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria e 35 anos de tempo de contribuição, conforme exposto acima, restando à análise, neste caso, quanto ao cumprimento dos requisitos de 25 anos de efetivo exercício no serviço público e 15 anos de carreira.

¹Art. 3.º...

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo. (EC 47/05)

Como vimos anteriormente, o Requerente exerce a mesma função na Prefeitura Municipal de Tatuí, desde 10 de dezembro de 1979, de forma ininterrupta, não havendo, portanto, dúvidas de que possui 15 anos de carreira.

Além disto, todo o período de contribuição foi exercido no Município de Tatuí, portanto, verifica-se que a servidora possui mais de 25 anos de tempo de serviço público, conforme exigido por esta regra de transição.

Assim, a aposentadoria por tempo de contribuição, pela regra de transição prevista no artigo 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/05, também poderá ser deferida ao Requerente, com proventos integrais, calculados pela última remuneração, garantindo-se o direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, na forma descrita no item 3.3 desta Nota Técnica.

3. DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

3.1 Conforme a regra permanente da Constituição Federal

Quanto ao cálculo dos proventos, caso o Requerente opte por aposentar-se pela regra permanente instituída no artigo 40, § 1.º, III, "a", da Constituição Federal, os proventos da aposentadoria devem ser calculados pela **média de remuneração**, apurada nos termos do que prevê a Lei Federal n.º 10.887/04.

Nesta hipótese, os proventos corresponderão ao valor integral da média das remunerações que integraram a base de contribuição, calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/94, não podendo exceder ao valor da última remuneração.

Neste caso, não será assegurada a paridade e extensão de vantagens (paridade ativo-inativo), ficando o benefício sujeito, exclusivamente, ao reajuste anual.

3.2 Conforme a regra de transição prevista no artigo 6.º da EC n.º 41/03

Caso opte por aposentar-se pela regra definida no artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/03, os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela **última remuneração**, garantindo-se o direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens, nos termos das normas então vigentes.

3.3 Conforme a regra de transição prevista no artigo 3.º da EC n.º 47/05

Caso o servidor ainda opte por aposentar-se pela regra definida no artigo 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/03, os proventos da aposentadoria também serão integrais, calculados pela **última remuneração**, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

A diferença, nesta hipótese, é que no caso de eventual pensão por morte decorrente desta aposentadoria, o benefício continuará sendo reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens.

4. CONCLUSÕES

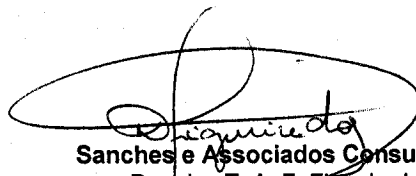
Em face do exposto acima, podemos concluir:

- a) o Requerente poderá, optar expressamente por aposentar-se por tempo de contribuição, nos termos do **artigo 40, § 1.º, III, "a"**, da Constituição Federal, com **proventos integrais, calculados pela média aritmética**, sem direito à paridade e extensão de vantagens, mas, garantindo-se o **reajuste anual**;
- b) nesta hipótese, deverá ser utilizado os demonstrativos dos valores que serviram de base à contribuição para a previdência social do servidor desde julho de 1994, para cálculo dos proventos;
- c) caso a média remuneratória do Requerente seja superior à sua última remuneração, esta deverá ser adotada para a definição dos proventos, em obediência ao § 2º do artigo 40 da Constituição Federal e ao § 5º do artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004;
- d) o Requerente também poderá optar expressamente por aposentar-se por tempo de contribuição, nos termos do **artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/03**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração**, com direito à paridade e extensão de vantagens;
- e) ainda, o Requerente poderá optar por aposentar-se por tempo de contribuição, nos termos do **artigo 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/05**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração**, com direito à paridade e extensão de vantagens – *inclusive em caso de eventual pensão por morte decorrente desta aposentadoria*;

- f) o Requerente deverá ser notificado para exercer, expressamente, o direito de opção por uma das regras expostas acima;
- g) os proventos da aposentadoria devem ser pagos a partir da data do ato de sua concessão, que deverá conter:

1. nome do servidor;
2. qualificação pessoal;
3. cargo em que se dará a aposentadoria;
4. data da concessão;
5. natureza da aposentadoria;
6. proventos;
7. fundamento legal; e
8. data de publicação do ato.

É este, pois, o parecer, *sub censura*.



Sanches e Associados Consultoria
Douglas T. A. F. Figueiredo
OAB/SP-238.399

CÁLCULO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

092

Segurado(a): FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA FERNANDES

M

Cargo: PROFESSOR

N.º Proc.: 009/2015

Município: Tatuí/SP

RPPS: TATUIPREV

Data de Adm.: 18/02/2008 reg. estatutário/c. efetivo

Dt. Nasc.: 09/10/1953

61 anos

REG. PREV.	Função	Ativid.	Tempo	INÍCIO	FINAL	T. DIAS	Decorros	T. < 16/12/98
RGPS-PMT	AT	PBL	E	10/12/1979	17/02/2008	10.297	0	6946
RPPS-TATUIPREV	AT	PBL	E	18/02/2008	19/05/2015	2.648	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
						-	0	0
TEMPO TOTAL						12945		35 ano(s), 05 mes(es), 18 dia(s).

Atualizado até 19/05/2015.

T Contrib.	T Serv.Pbl	T Cargo	T. Carreira	T. Especial
35 anos	35 anos	07 anos	35 anos	35 anos

Ver. Requisitos:	T. Contribuição	Idade	T. Cargo	T. Serv Pbl	T. Especial	T. Carreira	Acrésc.	
R. Permanente	OK	OK	OK	OK	OK	-	-	OK
Art. 6º, EC 41/03	OK	OK	OK	OK	OK	OK	-	NÃO
Art. 3º, EC 47/05	OK	OK	OK	OK	-	OK	-	OK
A. Idade	100,00%	NÃO	OK	OK	-	-	-	NÃO
A. Compulsória	100,00%	NÃO	-	-	-	-	-	NÃO

	Tempo em 16.12.1998	Tempo exigido	Tempo Faltante	Acréscimo 20%	Total a cumprir após 16/12/1998
Acrecido 17%	8127	12775	4648	930	5578
Art. 2º, EC 41/03 - inaplicável ingresso no cargo efetivo após 16/12/98 ou interrupção					

Art. 6º, EC 41/03	Requisito cumprido					
Datas/hipóteses	19/05/15	30/11/15	09/10/15	30/11/16	09/10/16	30/11/17
Tempo de Cont.	35	36	35	37	36	38
Idade Exigida	60	59	60	58	59	57
Idade aferida	61	62	62	63	63	64
Cumprimento	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Art. 3º, EC 47/05		requisito cumprido				

*Este cálculo não tem caráter oficial de reconhecimento de tempo de contribuição, não substituindo a Certidão de Tempo de Contribuição.

*Para utilização de regra de transição o ingresso no cargo ou serviço pbl deve ter ocorrido antes da data exigida, sem que tenha havido interrupção.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ
TATUÍPREV**

Processo **009/2015**
Segurado: **FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA
FERNANDES**
Assunto: **APOSENTADORIA POR IDADE E
CONTRIBUIÇÃO**

Ao DIRETOR PRESIDENTE, para autorizar previamente a concessão da Aposentadoria Por Idade e Contribuição ao Segurado **FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA FERNANDES**

Tatuí, 11 de junho de 2015.

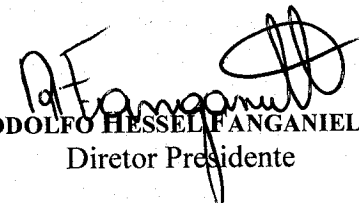

Diego Rodrigues
Diretor de Benefícios

Ao Diretor de Benefícios,

Autorizo a concessão da Aposentadoria Por Idade e Contribuição do Segurado **FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA FERNANDES** com fundamento na Nota Técnica constante nos autos.

Solicito elaborar Portaria e encaminhar para o Departamento de Pessoal e a Secretaria do segurado.

Tatuí, 11 de junho de 2015.


RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Diretor Presidente

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

11.167.104/0001-01

DADOS DO SERVIDOR:

Nome: FRANCISCO ANTONIO DE S FERNANDES
CPF: 890.557.138-72 **Sexo:** Masculino
Matricula: 130
Cargo: PROFESSOR(A)

Data de Admissão: 10/12/1979
Data de Falecimento:
Data de Nascimento: 09/10/1953
Idade: 61

Simulação: 1

Requerimento: 11/06/2015

Executada em: 11/06/2015 17:26:26

TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO

TEMPO	ANO(s)	MES(es)	DIA(s)	TOTAL DIAS
RPPS	7	3	23	2668
RGPS	28	2	8	10288
MILITAR	0	0	0	0
DESCONTOS DE AFASTAMENTOS SEM CONTRIBUIÇÃO E FALTAS ATÉ 15/12/98	0	0	0	0
TOTAL:	35	6	1	12956

TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO ATUAL

35 Ano(s), 6 Mês(es) e 1 Dia(s)

TEMPOS CONSIDERADOS NESTA SIMULAÇÃO

TEMPO CADASTRADO				TEMPO CONSIDERADO			
ORGANIZAÇÃO	INÍCIO	FIM	NATUREZA MAGISTÉRIO	INÍCIO	FIM	ANO	MÊS D
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI	10/12/1979	17/02/2008	Público Não	10/12/1979	17/02/2008	28	2
PREFEITURA MUNICIPAL	18/02/2008		Público Não	18/02/2008	10/06/2015	7	3

* Obs: Os tempos compreendidos acima não estão sendo descontadas Faltas, Licenças sem Vencimento e Afastamentos.

TEMPOS DE SERVIÇO COMPLEMENTAR

TEMPO	INÍCIO	FINAL	ANO(s)	MÊS(es)	DIA(s)	Total em D
Tempo de Contribuição	10/12/1979	10/06/2015	35	6	1	12956
Tempo no Serviço Público	10/12/1979	10/06/2015	35	6	1	12956
Tempo na Carreira	10/12/1979	10/06/2015	35	6	1	12956
Tempo até 16/12/98	10/12/1979	15/12/1998	19	0	6	6941
Tempo após 16/12/98	16/12/1998	10/06/2015	16	5	25	6015
Faltas / Afastamentos até 16/12/1998			0	0	0	
Faltas / Afastamentos após 16/12/1998			0	0	0	
Licenças sem Vencimento			0	0	0	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

11.167.104/0001-01

DADOS DO SERVIDOR:

Nome: FRANCISCO ANTONIO DE S FERNANDES
 CPF: 890.557.138-72 Sexo: Masculino
 Matrícula: 130
 Cargo: PROFESSOR(A)

Data de Admissão: 10/12/1979
 Data de Falecimento:
 Data de Nascimento: 09/10/1953
 Idade: 61

Simulação: 1

Requerimento: 11/06/2015

Executada em: 11/06/2015 17:26:26

REMUNERAÇÃO DO ÚLTIMO CARGO EFETIVO

Código	Descrição	Mês Ano	Valor
20001	BASE DE CONTRIBUICAO	05 /2015	9.998,10
Total:			9.998,10

As verbas com '*' não serão incorporadas nos benefícios de paridade.

CÁLCULO DA MÉDIA SALARIAL						CÁLCULO DA MÉDIA SALARIAL					
Referência	Valor Original	Fator	Valor Atualizado	Valor Utilizado	Utilizado?	Referência	Valor Original	Fator	Valor Atualizado	Valor Utilizado	Utilizado?
05/2015	9.998,10	1,000000	9.998,10	9.998,10	Sim	04/2015	9.009,00	1,007100	9.072,96	9.072,96	Sim
03/2015	9.009,00	1,022307	9.209,97	9.209,97	Sim	02/2015	9.009,00	1,034168	9.316,80	9.316,80	Sim
01/2015	9.009,00	1,049472	9.454,69	9.454,69	Sim	12/2014	9.009,00	1,055978	9.513,31	9.513,31	Sim
11/2014	7.189,00	1,091858	7.831,65	7.831,65	Sim	10/2014	7.189,00	1,066609	7.680,66	7.680,66	Sim
09/2014	7.189,00	1,070631	7.698,20	7.698,20	Sim	08/2014	7.189,00	1,072758	7.712,06	7.712,06	Sim
07/2014	7.189,00	1,074193	7.722,06	7.722,06	Sim	06/2014	7.189,00	1,083407	7.788,61	7.788,61	Sim
04/2014	6.800,73	1,091858	7.425,43	7.425,43	Sim	03/2014	6.800,73	1,100811	7.486,32	7.486,32	Sim
02/2014	6.297,20	1,077993	7.682,29	7.682,29	Sim	01/2014	6.800,73	1,114836	7.581,70	7.581,70	Sim
12/2013	6.800,73	1,122862	7.636,28	7.636,28	Sim	10/2013	6.800,73	1,135812	7.724,35	7.724,35	Sim
09/2013	6.800,73	1,133879	7.746,21	7.746,21	Sim	07/2013	6.800,73	1,148407	7.796,40	7.796,40	Sim
05/2013	6.800,73	1,142408	7.769,21	7.769,21	Sim	06/2013	6.800,73	1,160089	7.305,31	7.305,31	Sim
04/2013	6.297,20	1,162170	7.261,74	7.261,74	Sim	01/2013	6.297,20	1,176850	7.410,86	7.410,86	Sim
02/2013	6.297,20	1,166122	7.343,30	7.343,30	Sim	09/2012	6.297,20	1,207996	7.606,93	7.606,93	Sim
10/2012	6.297,20	1,200424	7.598,31	7.598,31	Sim	07/2012	6.297,20	1,218640	7.674,02	7.674,02	Sim
08/2012	6.297,20	1,213422	7.641,16	7.641,16	Sim	05/2012	6.297,20	1,228628	7.736,29	7.736,29	Sim
06/2012	6.297,20	1,221609	7.693,97	7.693,97	Sim	03/2012	6.297,20	1,238617	7.799,82	7.799,82	Sim
04/2012	6.297,20	1,235391	7.785,80	7.785,80	Sim	01/2012	6.297,20	1,249789	4.371,81	4.371,81	Sim
02/2012	4.275,39	1,249447	5.316,22	5.316,22	Sim	11/2011	3.498,04	1,263323	4.419,15	4.419,15	Sim
12/2011	3.498,04	1,256163	4.394,11	4.394,11	Sim	09/2011	3.498,04	1,273069	4.453,24	4.453,24	Sim
10/2011	3.498,04	1,262366	4.433,29	4.433,29	Sim	07/2011	3.498,04	1,278415	4.471,95	4.471,95	Sim
08/2011	3.498,04	1,278415	4.471,95	4.471,95	Sim	06/2011	3.498,04	1,288531	4.507,33	4.507,33	Sim
05/2011	3.498,04	1,281226	4.481,79	4.481,79	Sim	03/2011	3.498,04	1,306374	8.764,59	8.764,59	Sim
04/2011	3.071,18	1,297808	3.985,80	3.985,80	Sim	01/2011	3.290,66	1,325775	4.362,54	4.362,54	Sim
02/2011	3.950,65	1,313429	4.321,91	4.321,91	Sim	11/2010	2.917,48	1,347467	3.931,21	3.931,21	Sim
12/2010	6.201,70	1,333729	8.271,39	8.271,39	Sim	09/2010	2.917,48	1,367207	3.988,80	3.988,80	Sim
10/2010	2.917,48	1,359983	3.967,37	3.967,37	Sim	07/2010	2.917,48	1,365293	3.983,22	3.983,22	Sim
06/2010	2.917,48	1,366250	3.986,01	3.986,01	Sim	05/2010	2.917,48	1,369658	3.995,94	3.995,94	Sim
05/2010	2.917,48	1,363791	3.976,83	3.976,83	Sim	03/2010	2.758,89	1,389450	3.833,34	3.833,34	Sim
02/2010	2.758,89	1,379654	3.806,31	3.806,31	Não	01/2010	2.758,89	1,411486	3.684,14	3.684,14	Sim
04/2009	2.758,89	1,399178	3.860,17	3.860,17	Sim	11/2009	2.652,77	1,420111	3.767,23	3.767,23	Não
12/2009	5.857,44	1,414876	8.287,55	8.287,55	Sim	09/2009	2.652,77	1,425797	3.782,31	3.782,31	Não
10/2009	2.652,77	1,423516	3.778,27	3.778,27	Não	07/2009	2.652,77	1,430220	3.794,04	3.794,04	Não
06/2009	2.662,77	1,426938	3.785,34	3.785,34	Não	05/2009	2.652,77	1,444844	3.832,84	3.832,84	Sim
04/2009	2.662,77	1,430227	3.808,98	3.808,98	Não	03/2009	2.502,62	1,455696	3.643,05	3.643,05	Não
04/2009	2.502,62	1,452791	3.635,78	3.635,78	Não	01/2009	2.502,62	1,468554	3.677,74	3.677,74	Não
03/2009	2.502,62	1,460208	3.654,36	3.654,36	Não	11/2008	2.502,62	1,479416	3.702,42	3.702,42	Não
12/2008	5.005,24	1,473816	7.376,80	7.376,80	Sim	09/2008	2.502,62	1,488044	3.726,51	3.726,51	Não
10/2008	2.502,62	1,486813	3.720,93	3.720,93	Não	07/2008	2.502,62	1,500825	3.756,00	3.756,00	Não
08/2008	2.502,62	1,492171	3.734,34	3.734,34	Não	05/2008	2.502,62	1,528022	3.826,56	3.826,56	Sim
03/2008	2.502,62	1,514488	3.790,17	3.790,17	Não	03/2008	2.502,62	1,546555	3.870,69	3.870,69	Sim
04/2008	2.502,62	1,538808	3.851,05	3.851,05	Sim						

Nesta simulação foi utilizado o índice 5/2015 publicado em 11/05/2015 conforme MAIO/2015 - (Portaria Nº 184 , 11.05.2015)

Salários Apurados: 82
 Salário Atual: 9.998,10
 Valor utilizado: 6.394,68

Salários Utilizados(80%): 65
 Valor Mínimo Atual: R\$788,00

Salários Desprezados: 17
 Média de Salários: 6.394,68
 Média Proporcional: 6.485,28

* Obs.: O Valor da Média pode estar limitado ao Salário Mínimo e/ou ao Salário Atual.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

11.167.104/0001-01

DADOS DO SERVIDOR:

Nome: FRANCISCO ANTONIO DE S FERNANDES
CPF: 890.557.138-72 Sexo: Masculino
Matricula: 130
Cargo: PROFESSOR(A)

Data de Admissão: 10/12/1979
Data de Falecimento:
Data de Nascimento: 09/10/1953
Idade: 61

Simulação: 1

Requerimento: 11/06/2015

Executada em: 11/06/2015 17:26:26

CENÁRIOS DE CONCESSÃO

Declaro que, analisadas as opções relacionadas neste termo e recebidos os esclarecimentos pertinentes, escolho a opção de benefício abaixo:

<input type="checkbox"/>	Art.40, §1º, III, "a", e §3º da CF, e de acordo c/ o Art.1º, daLF 10.887/2004 Benefício: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MÉDIA - GERAL Cumprimento: 12/12/2014 Forma de Reajuste: Reajuste de acordo com índices utilizados pelo INSS. Valor do Benefício: R\$6.394,68 Tempo de Contribuição: 12956 dias de 12775 dias exigidos - 100% do tempo exigido	Regra cumprida
<input checked="" type="checkbox"/>	Art.3º da EC 47, de 05/07/2005 Benefício: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INTEGRAL EC 47/2005 Cumprimento: 12/12/2014 Forma de Reajuste: Paridade com remuneração dos servidores ativos. Valor do Benefício: R\$9.998,10 Tempo de Contribuição: 12956 dias de 12775 dias exigidos - 100% do tempo exigido	Regra cumprida
<input type="checkbox"/>	Art.6º da EC 41, de 19/12/2003 Benefício: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INTEGRAL EC 41/2003 - GERAL Cumprimento: 12/12/2014 Forma de Reajuste: Paridade com remuneração dos servidores ativos. Valor do Benefício: R\$9.998,10 Tempo de Contribuição: 12956 dias de 12775 dias exigidos - 100% do tempo exigido	Regra cumprida
<input type="checkbox"/>	Art.40, §1º, III, "b", e §3º da CF, e de acordo c/ o Art.1º, daLF 10.887/2004 Benefício: APOSENTADORIA POR IDADE - PROPORCIONAL SOBRE A MEDIA Cumprimento: 09/10/2018, requisito "Idade" não foi cumprido. Forma de Reajuste: Reajuste de acordo com índices utilizados pelo INSS. Valor do Benefício: R\$6.394,68 (estimativo) Tempo de Contribuição: 12956 dias de 12775 dias exigidos - 100% do tempo exigido	*Regra não cumprida
<input type="checkbox"/>	Art.40, §1º, II, e §3º da CF, e de acordo c/ o Art.1º, daLF 10.887/2004 Benefício: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA - PROPORCIONAL SOBRE A MEDIA Cumprimento: 09/10/2023, requisito "Idade" não foi cumprido. Forma de Reajuste: Reajuste de acordo com índices utilizados pelo INSS. Valor do Benefício: R\$6.394,68 (estimativo) Tempo de Contribuição: 12956 dias de 12775 dias exigidos - 100% do tempo exigido	*Regra não cumprida

Declaro, também, estar ciente do caráter irrevogável e irretratável da opção ora exercida.

Francisco de Junho de 2015

FRANCISCO ANTONIO DE S FERNANDES

Autoridade Competente:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ
TATUIPREV**

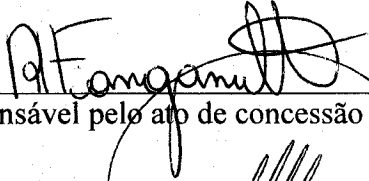
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TATUIPREV
Processo de Aposentadoria nº(de origem): 009/2015
Responsável pelo ato de concessão da aposentadoria: Rodolfo Hessel Fanganiello
Servidor aposentado: Francisco Antônio de Souza Fernandes
Advogado(s): (*)

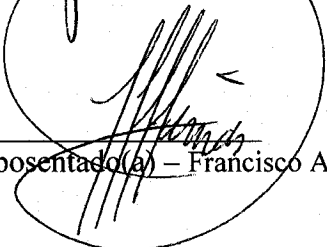
Na qualidade de Responsável pelo ato de concessão da aposentadoria e Servidor(a) aposentado(a), respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tatuí, aos 11 de junho de 2015.



Responsável pelo ato de concessão da aposentadoria - Rodolfo Hessel Fanganiello



Servidor(a) Aposentado(a) – Francisco Antônio de Souza Fernandes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ
C.N.P.J: 11.167.104/0001-01

PORTARIA Nº. 209/2015

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DIOGO RODRIGUES, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;


CONSIDERANDO que o segurado **FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA FERNANDES**, servidor da Prefeitura Municipal de Tatuí sob matrícula nº 130, tem mais de 61 anos de idade, bem como cumpriu mais de 35 anos de tempo de contribuição, 25 anos de efetivo exercício no serviço público, 15 anos de carreira e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO e diante de tudo o que consta do Processo Administrativo nº 009/2015;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, ao segurado **FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA FERNANDES**, titular do cargo público de provimento efetivo de professor, brasileiro, casado, portadora do RG nº 6907997, inscrita no CPF/MF sob o nº 890.557.138-72 e no PIS/PASEP sob nº 10609911594.

ART. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à sua integralidade, calculados pela última remuneração, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, correspondendo a **R\$ 9.998,10** (nove mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

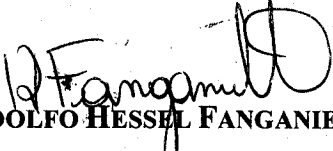


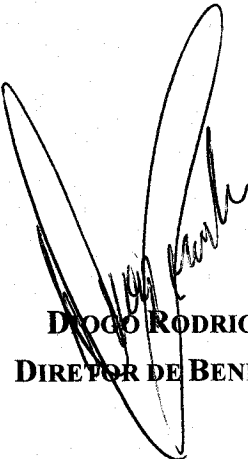
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ
C.N.P.J: 11.167.104/0001-01

ART. 3º A Segurada terá direito à paridade ativo-inativo com extensão de vantagens, inclusive em caso de eventual pensão por morte decorrente desta aposentadoria.

ART. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015.

Tatuí, aos 11 de junho de 2015


RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
DIRETOR PRESIDENTE


DIOGO RODRIGUES
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

